



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 5/20162904-01-PP-SEMED/FME-SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

1. DADOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190416-01

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E SECRETARIAS ACOPLADAS.

Refere-se o presente do relatório final decorrente do processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL 5/20162904-01-PP-SEMED/FME-SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, devidamente publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, tendo, desta forma, a Gestão Pública Municipal cumprindo com o Princípio Constitucional da Publicidade. O mesmo foi realizado no dia 30 de maio de 2016 as 10:00 horas no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Antônio Bezerra, nº 158, esquina com a Rua Pedro Mesquita, Centro, Marituba/PA.

2. DOS FUNDAMENTOS:

O presente processo licitatório foi solicitado pela Divisão de combustível, conforme ofício nº 001/2016-DICOM/PMM, devidamente acostado aos autos do processo, no dia 19 de abril de 2016.

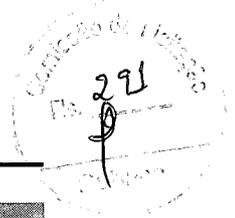
Após as devidas tramitações legais o referido processo foi devidamente autorizado pelo representante legal do poder executivo Excelentíssimo **Sr. Mario Henrique Biscaro, Prefeito Municipal**, conforme autorização datada do dia 28 de abril de 2016.

Em seguida eu pregoeiro Silvio dos Santos Cardoso, autuei o referido processo e fiz a juntada da minuta do edital e seus anexos e encaminhou à assessoria jurídica deste Município para análise e parecer, o qual foi analisado pelo Sr. Sebastião de Sousa Maia – OAB3171, onde opina favoravelmente pela aprovação, conforme consta nos autos do processo parecer jurídico, assinado e datado em 03 de maio de 2016.

O referido processo encontra-se devidamente fundamentado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 045/2015, de 05 de maio de 2015, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3. DA LICITAÇÃO

O Processo Licitatório ocorreu no dia 30 de maio de 2016, conforme o ato convocatório e avisos inseridos no processo administrativo, cuja publicação se deu no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação (Jornal Amazônia). Compareceu ao certame apenas a Licitante TADASHI SHIHOMATSU EIRELI, CNPJ: 34.875.757/0002-21, com o seu representante legal o **Sr. TADASH SHIHOMATSU - CPF: 317.237.808-04**, que foi devidamente credenciado, conforme exigências legais e editalícias. É interessante ressaltar que ainda que se tenha dado ampla publicidade ao presente processo de acordo com que preceitua o princípio constitucional da Publicidade, compareceu ao certame apenas uma licitante, porém, o princípio da economicidade não ficou comprometido, uma vez que o preço negociado ficou 3,51% abaixo do cotado pela gestão pública e se deu continuidade ao processo em epigrafe em obediência ao princípio do interesse público, pois o objeto licitado se faz de primordial importância para o município de Marituba.

Após a fase exposta foi solicitado o envelope de proposta de preços que foi devidamente conferido pelos presentes e atestado a integridade do envelope, passando, dessa forma, a análise de conteúdo da mesma que ao ser confrontado com as regras do edital de abertura ficou constatado que a mesma atendeu os requisitos editalícios.

Como compareceu apenas uma licitante a abertura do certame, o preço proposto pela empresa foi negociado diretamente com o pregoeiro, observando obter o menor preço, base do julgamento do processo. Ressalta-se ainda que houve uma diminuição de cerca de 3,51% do preço estimado pelo poder público municipal, uma vez que o preço cotado pela gestão pública foi de **R\$ 1.421.550,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, o valor da proposta da licitante foi de **R\$ 1.384.950,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, e o valor adjudicado foi de **R\$ 1.371.600,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**

Após o regular processamento da licitação, avaliação da aceitabilidade da proposta ofertada, negociação de preço, passou-se a análise dos documentos de habilitação, assim como, a verificação da autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista. E ficou evidenciado que os documentos apresentados pela licitante **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI, CNPJ: 34.875.757/0002-21**, atendeu os requisitos do edital de abertura, sendo, desta, forma, a mesma considerada Habilitada e Vencedora do presente processo licitatório, havendo, desta forma, o resguardo com os princípios constitucionais que regem as atividades da máquina pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), consoante se depreende da Ata de Sessão Pública e da documentação constante nos autos.

Ressalta-se que a empresa que sagrou-se vencedora apresentou proposta consolidada dentro do prazo estabelecido de (48 horas), restando configurado o resultado desta licitação, consoante abaixo demonstra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	270.000	3,82	1.031.400,00
02	ÓLEO DIESEL s10	LITRO	105.000	3,24	340.200,00
TOTAL					1.371.600,00

Portanto, tendo sido ADJUDICADO o objeto desta licitação, em sua integridade a licitante vencedora, conforme acima discriminado, temos por concluída a licitação nos termos da legislação específica, encaminhando os autos para deliberação superior e demais providências de praxe, em consonância aos dispositivos legais que regem a matéria.

MARITUBA/PA, 31 de maio de 2016.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
PREGOEIRO

]